Outlook

370. Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 6/2026 – Receita Federal esclarece aplicação de reduções de multas a débitos parcelados no Pert

De Emmanuelle Christie <emmanuelle@amis.org.br>
Data Seg, 16/11/2026 13:39
Para Maria Eduarda <relacionamento1@amis.org.br>
Cc Natalia Santos <relacionamento@amis.org.br>; Luana Rangel <luana@amis.org.br>

Comunicado nº 370/2026

Prezado associado,

Foi publicado, no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2026, o **Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 6**, que estabelece orientações sobre a aplicação da retroatividade benigna e das disposições da Lei nº 14.689/2023 aos créditos tributários parcelados no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), instituído pela Lei nº 13.496/2017 e administrados pela Receita Federal.

A norma esclarece que a redução da multa de ofício, decorrente das alterações promovidas pela Lei nº 14.689/2023, deverá ser aplicada sobre o valor original do lançamento, antes das demais reduções eventualmente cabíveis, observadas as condições e os limites temporais previstos na legislação.

Estabelece, ainda, que as reduções decorrentes da adesão ao Pert e o cancelamento da parcela da multa que exceder 100% do crédito tributário deverão ser aplicados sucessivamente, após a incidência da retroatividade benigna.

Atenção aos associados

As empresas que possuem débitos parcelados no âmbito do Pert, administrados pela Receita Federal, poderão avaliar, juntamente com suas equipes tributárias, a aplicação das novas orientações e seus possíveis reflexos sobre os valores das multas e os saldos devedores.

Ressalta-se que a aplicação das reduções está sujeita aos requisitos e marcos temporais estabelecidos na norma, não alcançando indistintamente valores já extintos.

Segue o link para acesso à íntegra da norma: https://www.in.gov.br/web/dou/-/ato-declaratorio-interpretativo-rfb-n-6-de-6-de-novembro-de-2026-744398646

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

EMMANUELLE CHRISTIE
COORDENADORA JURIDICO
+ 55 31 2122-0500
Av. Barão Homem de Melo, 2200,
Estoril | Belo Horizonte-MG | 30494-080
AMIS
Associação Mineira de Supermercados
amis.org.br
@amismg
I.A. E O NOVO JEITO DE FAZER

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação".